



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 62, de 1º DE DEZEMBRO DE 1949 .

Autoriza a aquisição de um auto-ônibus,
como abaixo se dispõe .-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - adquirir por preço não superior a G\$ 194.000,00 (cento e noventa e - quatro mil cruzeiros), um auto-ônibus para a realização dos serviços de transporte coletivo urbano e suburbano, a serem organizados neste Município .

Artigo 2º - Para a execução da aquisição autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de G\$. 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil cruzeiros) .

§ único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes :-

I - da anulação parcial e consequente transferência das seguintes verbas do orçamento vigente :-

- a) - codificada sob nº 271-8-88-4 G\$ 40.000,00
- b) - codificada sob nº 721-8-91-4 " 23.000,00

II - verba incluída no orçamento municipal para 1950, sob nº 251-8-61-2 " 50.000,00

III - verba a constar no orçamento municipal de 1951 " 81.000,00

Artigo 3º - Para a boa execução desta lei, fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a fazer as transações que julgar convenientes, como assinar títulos, contrato de reserva de domínio, pagar juros e outras providências, nunca excedendo, porém, o total autorizado nesta lei .

Artigo 4º - Ficam revogadas, em virtude da presente legislação, as leis municipais número 45, de 1-6-1949, e 52, de 8-9-1949

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 1º de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .